



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

28 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 2.841

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI COMPLEMENTAR N. 658, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Academia da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 12 da Lei Federal n. 13.022, de 8 de agosto de 2014, a Academia da Guarda Civil Municipal, órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º A Academia da Guarda Civil Municipal ficará vinculada à estrutura administrativa, funcional e hierárquica do Comandante da Guarda Civil Municipal, subordinada à Secretaria de Proteção ao Cidadão.

Art. 3º A coordenação da Academia da Guarda Civil Municipal será exercida por um Inspetor Regional e um Inspetor, integrantes da Corporação.

Parágrafo único. Os responsáveis pela administração da Academia da Guarda Civil Municipal serão designados pelo Comandante da Corporação, condicionada à aprovação do Secretário de Proteção ao Cidadão.

Art. 4º A docência poderá exercida por servidores da Guarda Civil Municipal ou instrutores alheios aos quadros da Corporação, a convite do Comandante da Guarda Civil Municipal e aprovação do Secretário de Proteção ao Cidadão, desde que devidamente habilitados e qualificados na área de conhecimento da disciplina a ser ministrada.

§ 1º Os docentes deverão comprovar formação acadêmica, titulação ou capacitação técnica, por meio da documentação emitida pelos órgãos competentes, ou ainda, comprovação da realização de cursos na área de segurança pública ou em escolas de formação, academias ou centros de ensino técnico-profissional relacionado à disciplina a ser ministrada.

§ 2º A atividade exercida nos termos do "caput" deste artigo não implica em vínculo empregatício com o Município ou a Academia da Guarda Civil Municipal, bem como o recebimento de vantagens pecuniárias de qualquer espécie.

Art. 5º O Secretário de Proteção ao Cidadão editará portaria com a relação nominal dos docentes / instrutores e as disciplinas a serem ministradas, conforme proposta da coordenação da Academia da Guarda Civil Municipal e anuência do Comandante da Corporação.

Art. 6º O Município poderá, por meio da Secretaria de Proteção ao Cidadão, firmar convênios, consórcios, termos de parceria e acordos de cooperação técnica com outras instituições e municípios, visando à capacitação dos integrantes da Guarda Civil Municipal, inclusive com outras instituições de segurança pública.

§ 1º Os custos administrativos e operacionais para as ações previstas no caput deste artigo, bem como as demais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§ 2º Os recursos arrecadados com a celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos estabelecidos com entes públicos ou entidades privadas integrarão a receita orçamentária da Secretaria de Proteção ao Cidadão, por meio de conta corrente específica a ser aberta pela Divisão de Contratos e serão destinados, prioritariamente, ao custeio das despesas decorrentes das atividades de segurança, fiscalização e proteção ao cidadão.

Art. 7º A Academia da Guarda Civil Municipal tem por atribuições realizar:

I - cursos de formação, voltados à capacitação técnico-profissional básica para o exercício das atribuições funcionais dos Guardas Civis Municipais;

II - cursos de treinamento, voltados ao aprimoramento, atualização de conhecimentos técnico-profissionais e especialização das competências diversas dos Guardas Civis Municipais para o cumprimento da missão e a observância da legislação;

III - cursos de aperfeiçoamento, voltados à capacitação técnico-profissional para ascensão hierárquica na carreira dos Guardas Civis Municipais.

Art. 8º A Academia da Guarda Civil Municipal tem como objetivo geral formar seus profissionais com uma visão sistêmica de educação corporativa, focada na capacitação contínua e no desempenho profissional dos seus integrantes junto à sociedade, tendo ainda, como objetivos específicos:

I - capacitar e habilitar o profissional da Guarda Civil Municipal para o exercício de suas atribuições funcionais;

II - acompanhar o desempenho dos Guardas Civis Municipais durante o período de estágio probatório;

III - produzir material didático-pedagógico de apoio ao ensino e instrução, buscando a constante atualização, promovendo ainda o estudo e indicações de novos equipamentos, conceitos, procedimentos e técnicas operacionais;

IV - proporcionar o ensino e a educação aos Guardas Civis Municipais com uma formação técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;

V - planejar e executar a grade de instruções do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), enfatizando a formação continuada e a adequação à matriz curricular nacional das Guardas Civis Municipais;

VI - promover a reabilitação profissional dos Guardas Civis Municipais afastados em decorrência do serviço ou de problemas particulares, capacitando-os técnica e psicologicamente para o retorno às suas funções laborativas;

VII - promover o desenvolvimento, a regulamentação e o aperfeiçoamento dos programas de atenção biopsicossocial voltados aos Guardas Civis Municipais;

VIII - valorizar o processo de ensino-aprendizagem, por meio de uma abordagem que privilegie a construção de conhecimentos, com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;

IX - assegurar o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada dos Guardas Civis Municipais;

X - promover o desenvolvimento da pesquisa científica e análise estatística, com vistas a subsidiar soluções para o ensino e políticas públicas, cooperando com outras instituições de segurança pública, incluindo ainda a participação social;

XI - planejar o calendário anual das atividades de ensino;

XII - fomentar o desenvolvimento do ensino acadêmico em tecnológico, licenciatura, bacharelado, especialização, mestrado e doutorado;

XIII - organizar a documentação relativa à formação e qualificações concernentes às atribuições funcionais dos Guardas Civis Municipais.

Parágrafo único. No planejamento do conteúdo pedagógico da Academia da Guarda Civil Municipal, serão contabilizadas as cargas horárias do ensino à distância - EAD - fornecido pela Rede SENASP para as disciplinas teóricas, desde que atendam plenamente aos objetivos da Corporação.

Art. 9º A Academia da Guarda Civil Municipal poderá, por meio de sua coordenação, organizar palestras, debates, seminários e outros eventos, desde que promovam a disseminação do conhecimento técnico-profissional e o intercâmbio de informações da área de segurança pública.

Art. 10. Caberá ao Comandante da Guarda Civil Municipal, por meio da Academia da Guarda Civil Municipal, emitir certificado de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso para os Guardas Civis Municipais aprovados e, ainda, emitir Certificado de Conclusão de Estágio de Qualificação Profissional - EQP.

Art. 11. Fica criado o Setor de Armamento e Tiro, subordinado à Academia da Guarda Civil Municipal e integrado por Instrutores de Armamento e Tiro - IAT, conforme preconiza a Instrução Normativa n. 111 - MJSP/PF, de 31 de janeiro de 2017, ou outra legislação que venha substituí-la.

Art. 12. O currículo da disciplina de Armamento e Tiro do curso de formação, cursos complementares e Estágio de Qualificação Profissional - EQP - será disciplinado por meio de portaria, respeitada a legislação vigente e as Instruções Normativas da Polícia Federal.

Parágrafo único. A aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo deverá ser realizada conforme Instruções Normativas da Polícia Federal em vigor, inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos e à comunicação das datas e locais de realização das avaliações.

Art. 13. Os cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento elencados no art. 7º desta Lei Complementar, coordenados pela Academia da Guarda Civil Municipal, serão criados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência que regem a administração pública, mediante proposta do Comandante da Guarda Civil Municipal e aprovação do Secretário de Proteção ao Cidadão, na seguinte conformidade:

I - Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal 2ª Classe;

II - Estágio de Qualificação Profissional - EQP, conforme Instruções Normativas da Polícia Federal;

III - Curso de Instrutor de Armamento e Tiro, conforme legislação em vigor e Instruções Normativas da Polícia Federal;

IV - Cursos de Aperfeiçoamento, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade de complementar os níveis hierárquicos da Corporação.

Art. 14. Fica criado o Centro de Treinamento Operacional - CTO - Comandante Elvis de Jesus e o Centro de Treinamento e Capacitação Física - CTCF, subordinados ao Comandante da Guarda Civil Municipal e coordenados pela Academia da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Os instrutores de Armamento e Tiro deverão ser possuidores de qualificação técnica expedida conforme legislação em vigor e Instruções Normativas da Polícia Federal, o que lhes assegura a prerrogativa de serem multiplicadores para a habilitação dos demais servidores do quadro da Guarda Civil Municipal.

§ 2º Os instrutores do Centro de Treinamento e Capacitação Física deverão ser possuidores de bacharelado ou licenciatura plena em Educação Física, com o competente registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Art. 15. As demais atividades administrativas e operacionais da Academia da Guarda Civil Municipal serão regulamentadas por meio de portaria do Secretário de Proteção ao Cidadão.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, para o presente exercício, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Proteção ao Cidadão, identificadas pelos números 75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.065.01.110000, 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.110000, 75.10.4.4.90.52.06.181.0010.2.065.01.110000, 75.10.3.3.90.14.06.181.0010.2.002.01.110000, 75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.002.01.110000 e 75.10.3.3.90.36.06.181.0010.2.002.01.110000, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Para os demais exercícios, as despesas serão consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 20 de setembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Bruno Henrique dos Santos

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 9/2022, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 18/SAJ/DAL/2022

Decretos

DECRETO N. 19.153, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.347, de 2 de julho de 2021, e o artigo 9º da Lei n. 10.426 de 06 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-339030	Material de Consumo	150.000,00
02.10-010312001.2001-339037	Locação de Mão de Obra	270.000,00
02.10-010312001.2001-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
02.10-010312001.2001-449051	Obras e Instalações	1.100.000,00
02.10-010312001.2001-449052	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorre da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento da Câmara Municipal:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1.250.000,00
02.10-010312001.2001-319113	Obrigações Patronais - Intra - Orçamentário	270.000,00
02.10-010312001.2001-339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	40.000,00
02.10-010312001.2001-339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	270.000,00
02.10-010312001.2001-339046	Auxílio Alimentação	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de setembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 10/08/2022 foi aberto o processo administrativo 94094/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não paralisou o parcelamento sito à Estrada José Augusto Teixeira, nº 537- Torrão de Ouro - São José dos Campos, contrariando a Lei 6766/79, conforme os atos administrativos que seguem: Em 03/08/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470206 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 08/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470218, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 22/08/2022 foi aberto o processo administrativo 99105/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Da Água Soca - Km 0,8 B, s/nº - Lote 11 - Casa 02 - Água Soca -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 471237 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 22/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471192,

entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 22/08/2022 foi aberto o processo administrativo 99144/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Da Água Soca - Km 0,8 B, s/ nº - Lote 30 - Água Soca -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 471250 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 22/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471197, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 22/08/2022 foi aberto o processo administrativo 98931/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Avenida Um, s/nº - Rio Comprido -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 18/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470202 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468830, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 22/08/2022 foi aberto o processo administrativo 98794/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Um, s/nº - Cambucá -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/06/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470142 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468832, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 22/08/2022 foi aberto o processo administrativo 98759/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa da Rua Um, s/nº(Rua da Igreja,em frente ao nº 40)- Sítio Bom Jesus-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 471023 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468831, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 22/08/2022 foi aberto o processo administrativo 98597/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Santa Barbara,s/nº-Santa Barbara-São Francisco Xavier-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/04/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468097 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470169, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 09/08/2022 foi aberto o processo administrativo 93986/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Do Rio Do Peixe,s/nº-Rio Do Peixe-São Francisco Xavier-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 28/06/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468091 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/07/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470226, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão do AIM, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 04/07/2022 foi aberto o processo administrativo 78752/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à 5ª Travessa da Estrada Santa Bárbara,s/nº-Santa Bárbara-São Francisco Xavier-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 07/06/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468085 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 28/06/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470248, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 14/06/2022, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Alto (R3) de escorregamento do solo.Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 04/07/2022 foi aberto o processo administrativo 78747/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa José Ferreira,s/nº-Santa Bárbara-São Francisco Xavier-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 15/06/2022 foi emitida a Notificação

Preliminar 470239 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 28/06/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471047, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 04/07/2022 foi aberto o processo administrativo 78191/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Sete, nº 157-Mirante do Buquirinha-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 09/06/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468078 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/06/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470151, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 01/07/2022 foi aberto o processo administrativo 78180/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua 2, nº 78-fundos do nº 78-Mirante do Buquirinha-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/06/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468080 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/06/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470235, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 16/08/2022, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Baixo (R1) de inundação. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 01/07/2022 foi aberto o processo administrativo 78188/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Da Lagoa, nº 162- Taquari-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 07/06/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468086 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/06/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470245, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 16/08/2022, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo.Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 12/09/2022; Em 05/08/2022 foi aberto o processo administrativo 92680/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Av. Maria Candida Delgado(Estr.Munic. Do Sertãozinho), nº 380- Vila Cândida-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 02/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 471025 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 04/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471226, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/09/2022; Em 16/08/2022 foi aberto o processo administrativo 96710/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Tocantins, nº 260- Recanto Dos Tamoios-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 08/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470090 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 14/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470212, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 14/09/2022; Em 22/08/2022 foi aberto o processo administrativo 99164/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Petybon, nº 48- Petybon-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 03/08/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468217 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471217, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 14/09/2022; Em 10/08/2022 foi aberto o processo administrativo 94372/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal do Jaguari, s/nº -Jaguari -Quinta do Sol -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 13/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470231 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 09/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471031, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 12/09/2022, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de

escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 15/09/2022; Em 10/08/2022 foi aberto o processo administrativo 94379/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal do Jaguari, s/nº -Jaguari -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 13/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 471035 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 09/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471234, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 12/09/2022, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Alto (R3) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 15/09/2022; Em 10/08/2022 foi aberto o processo administrativo 94385/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Jaguari, s/nº -Jaguari -São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 13/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470230 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 09/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471236, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 15/09/2022; Em 01/08/2022 foi aberto o processo administrativo 89859/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Rio Manso, s/nº- casa 02 - Rio Manso São Francisco Xavier-São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 14/06/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470233 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 30/07/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471048, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 19/09/2022;

Portarias

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 19/SEMOB/2022

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 9.495 de 2017, e Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.462, de 19 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 05/SEMOB/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 82.839/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento da empresa MOREIRA E MELLO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nome fantasia ZOMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS, com sede na Cidade de Guararema, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Alberto Aguiar Weisssohn, n.º 249, sala 02, Centro, CEP 08.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.579.637/0001-45, como Provedora de Rede de Compartilhamento (PRC).

Art. 2º O credenciamento de que se trata o art. 1º é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme fixado pelo §2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.462/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 28 de setembro de 2022

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Portaria Nº 032/SEPAC/2022

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Segurança e Inteligência do mês de outubro de 2022, em atendimento ao Decreto nº 9.148/96.

Nome do servidor: Antônio Pereira da Silva

Matrícula: 63885-3

Cargo: GCM 1ª Classe

Data do plantão do sobreaviso: de 01/10/2022 a 15/10/2022

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 01/10/2022 às 23h59min do dia 15/10/2022

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima

Matrícula: 29476-3

Cargo: GCM Classe Distinta

Data do plantão do sobreaviso: de 16/10/2022 a 31/10/2022

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 16/10/2022 às 23h59min do dia 31/10/2022

Justificativa: Atendimento técnico emergencial relacionado aos setores de alarme dos prédios públicos e sistemas de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos, conforme competência da SEPAC.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2405/2022

23 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, resolve: DESIGNAR, o Sr. AGNALDO FURTADO, matrícula 182949/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 6442, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. ADRIANO TAVARES ROCHA, durante o período de gozo de férias de 13/10/2022 a 27/10/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2411/2022

28 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0116/SGAF/DGP/2022, resolve:

DESIGNAR, a Sra. SONIA TORIELLO, matrícula 719985/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL/MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6328, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. NATANAEL CAMPOS DOS SANTOS, durante o período de gozo de férias de 19/09/2022 a 08/10/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2406/2022

26 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0016/SMC/DSR/2022, resolve:

DESIGNAR, o Sr. CID SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula 617457/2, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DA REGIÃO LESTE, vaga nº 28537, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. OZEIAS CUSTODIO MACHADO, durante o período de gozo de férias de 26/09/2022 a 05/10/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2410/2022

27 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 344/SEPAC/DFPM/2022, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MAYARA FERREIRA DA SILVA, matrícula 719896/1, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6390, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição a Sra. LAIZ HELENA GALEOTE VIEIRA, durante o período de gozo de férias de 17/10/2022 a 26/10/2022. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2412/2022

28 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5º, da Lei Complementar 056/92, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 2219/2022, de 29/08/2022, que nomeou o Sr. YURI MATHEUS DO PRADO RAIMUNDO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25020, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2392/2022

22 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve: EXONERAR, a pedido, a Sra. MIRELLA ANDRADE SANTOS, matrícula 611785/2, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 21/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2393/2022

23 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve: EXONERAR, a pedido, a Sra. LIVIA SANTIAGO PENELUPPI MAGALHAES, matrícula 745307/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 21/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2394/2022

23 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIETTE MACHADO OSORIO, matrícula 694850/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 23/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2396/2022

23 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. GIOVANNA GRACITA MARTINS FARIA, matrícula 709890/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 23/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2408/2022

26 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ERIKA CAROLINA RODRIGUES SANTOS, matrícula 620261/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2413/2022

28 de Setembro de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. SALETE MONTEIRO DE MIRANDA, matrícula 703019/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 29/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2021

DATA: 27/09/2022

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A EMPRESA ULRİK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE, UNIDADES, PROJETOS EXTERNOS E CEPHAS.

MOTIVO: ACRÉSCIMO / PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 06/10/2022 A 06/10/2023).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 95.829,37 (CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 12,20% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 959.085,60

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021.

PROCESSO DE COMPRA Nº 156/2021

São José dos Campos, 27 de setembro de 2022.

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

IPSM

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para pagamento de despesas de caráter administrativo.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos - IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 da Lei 10.408 de 26 de novembro de 2021 e o inciso VIII do artigo 8º do Anexo ao Decreto nº 19.034, de 16 de março de 2022, considerando o previsto no artigo 16 da Lei nº 10.347 de 02 de julho de 2021 e o previsto no inciso II do artigo 8º da Lei nº 10.426, de 06 de dezembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional no valor de

R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), destinado ao pagamento de despesas de caráter administrativo, autorizado pelo Decreto nº 19.146, de 16 de setembro de 2022, criando e suplementando as seguintes dotações no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM:

03	IPSM – Inst. de Previdência Serv. Municipal	
03.01	Inst. de Previdência do Serv. Municipal	
03.01-09.272.3003.2302	Manutenção das Atividades Previdenciárias	
03.01-3.1.91.96.04.110.00	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado-INTRA OFSS	450.000,00
03	IPSM – Inst. de Previdência Serv. Municipal	
03.01	Inst. de Previdência do Serv. Municipal	
03.01-09.272.3003.2302	Manutenção das Atividades Previdenciárias	
03.01-3.3.90.36.04.110.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo, corre por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 26/2021

DATA: 21/09/2022

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO PARA O IPSM

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 25.670,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXPEDIENTE: 598/2020.

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	21/09/2022	1.082.470,93
FMS CUSTEIO SUS	21/09/2022	95.173,64
SIMPLES NACIONAL	22/09/2022	4.296.877,27
FMS CUSTEIO SUS	22/09/2022	408.037,20
SIMPLES NACIONAL	23/09/2022	108.697,89
FMS CUSTEIO SUS	23/09/2022	8.476,70
SIMPLES NACIONAL	26/09/2022	56.079,96
FUNDEB	27/09/2022	14.206.578,54
SIMPLES NACIONAL	27/09/2022	69.626,35

Paulo Henrique Pianissola de Cerqueira
Assistente em Gestão Municipal

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- limpeza e tratamento da água da piscina, contrariando o Art. 5º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Esplanada; II: 40.0045.0005.0000, Processo: 107380/22;
- a realizar a limpeza da calha, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Colônia Paraíso - II: 47.0047.0016.0000; Processo: 108037/22;
- a realizar a limpeza da calha, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Bairro do Tatetuba - II: 68.0045.0016.0000 - Processo: 108519/22;
- a permitir o ingresso dos agentes de combate a endemias para realização de ações de combate aos vetores, estando em desacordo com o Art 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Nova Michigan II: 73.0150.0178.0002; Processo: 107759/22;
- a permitir o ingresso dos agentes de combate a endemias para realização de ações de combate aos vetores, estando em desacordo com a Lei Federal 13301/16 e do Art 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Altos de Santana: II: 23.0215.0028.0000; Processo: 85987/22.
- fica comunicado o responsável II: 57.0640.0012.0000 de que o pedido formalizado por V.Sa. foi indeferido, conforme decisão fundamentada nos autos.
- Processo 60734/22;

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam multados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- não realizou a limpeza e remoção de vaso sanitário, lona e latas, localizados nos fundos do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Nova República - II: 60.0054.0023.0000; Processo: 18093/22;
- não comprovou realização das atividades desenvolvidas pelo responsável técnico, contrariando o RDC 502/2021, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Centro - CNPJ: 37.950.313/0001-10; Processo: 18093/22;
- apresentar atestado de saúde ocupacional para manipulador de alimentos (01 cozinha), em desacordo com art. 8º da Portaria Estadual CVS 05/2013, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro: Centro - CNPJ: 37.950.313/0001-10; Processo: 86000/22;
- não apresentar quadro de recursos humanos conforme legislação vigente, em desacordo com RDC 502/2021, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Centro - CNPJ: 37.950.313/0001-10; Processo: 86454/22;
- não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando a Lei Federal 13301/16 e o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Vila Santa Rita II: 40.0028.0010.0000, Processo: 46432/22;
- não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando a Lei Federal 13301/16 e o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Monte Castelo; II: 32.0074.0036.0001, Processo: 65787/22;
- não removeu ou colocou em local coberto potes e garrafas localizados no quintal, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Bom Retiro - CPF: 201.895.558-66; Processo: 53203/22;
- manter animais de médio/grande porte solto em via/área pública, contrariando Lei Municipal 9913/19 e Decreto Municipal 18420/2019, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. São Francisco Xavier - CPF: 359.849.508-04; Processo: 49592/22;
- permitir que 06 (seis) funcionários e clientes não façam uso de máscara protetora cobrindo corretamente nariz e boca, contrariando Decreto Estadual 64959/2021, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro: Vila Mascarenhas - CNPJ: 30.061.314/0001-65; Processo: 30410/22;
- manter animais de médio/grande porte solto em via/área pública, contrariando Lei Municipal 9913/19 e Decreto Municipal 18420/2019, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. São Francisco Xavier - CPF: 977.785.918-04; Processo: 49808/22;
- não removeu sacos plásticos e entulhos localizados no quintal dos fundos do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Centro - II:13.0011.0040.0000; Processo: 147486/21;
- não colocou em local coberto lona, latas, baldes, madeira e vasos sanitários, localizados na frente do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Centro - II:13.0011.0040.0000; Processo: 147486/21;

Anexos

Balancete da Receita de 01/08/2022 à 31/08/2022

Ítem	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
RECEITAS CORRENTES												
	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	285.415.000,00	285.415.000,00	190.276.666,24	170.502.158,03	53.585.927,49	5.235.616,58	48.350.310,91	218.852.468,94	-66.562.531,06	28.575.802,70
	1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	132.037.000,00	132.037.000,00	88.024.666,48	73.542.491,32	16.204.713,76	5.235.616,58	10.969.097,18	84.511.588,50	-47.525.411,50	-3.513.077,98
	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	132.037.000,00	132.037.000,00	88.024.666,48	73.542.491,32	16.204.713,76	5.235.616,58	10.969.097,18	84.511.588,50	-47.525.411,50	-3.513.077,98
	1.2.1.5.0.1.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	132.037.000,00	132.037.000,00	88.024.666,48	73.542.491,32	16.204.713,76	5.235.616,58	10.969.097,18	84.511.588,50	-47.525.411,50	-3.513.077,98
	1.2.1.5.0.1.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	65.660.000,00	65.660.000,00	43.773.332,8	35.090.375,03	5.227.021,87	0,00	5.227.021,87	40.317.396,90	-25.342.603,10	-3.455.936,38
	1.2.1.5.0.1.1.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	65.658.000,00	65.658.000,00	43.772.000,00	35.090.162,56	5.227.004,83	0,00	5.227.004,83	40.317.167,39	-25.340.832,61	-3.454.832,61
1	1.2.1.5.0.1.1.01.000.0	PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	43.355.000,00	43.355.000,00	28.903.333,36	21.902.168,94	3.139.365,74	0,00	3.139.365,74	25.041.534,68	-18.313.465,32	-3.861.798,68
2	1.2.1.5.0.1.1.02.000.0	CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	750.000,00	750.000,00	500.000,00	362.644,07	53.477,51	0,00	53.477,51	416.121,58	-333.878,42	-83.878,42
3	1.2.1.5.0.1.1.03.000.0	PREFEITURA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	20.403.000,00	20.403.000,00	13.602.000,00	12.407.136,37	1.974.579,43	0,00	1.974.579,43	14.381.715,80	-6.021.284,20	779.715,80
4	1.2.1.5.0.1.1.04.000.0	CÂMARA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	850.000,00	850.000,00	566.666,64	367.858,89	54.140,85	0,00	54.140,85	421.999,74	-428.000,26	-144.666,90
5	1.2.1.5.0.1.1.05.000.0	IPSM - SERVIDOR - GRUPO 02	300.000,00	300.000,00	200.000,00	50.354,29	5.441,30	0,00	5.441,30	55.795,59	-244.204,41	-144.204,41
	1.2.1.5.0.1.1.2.00.000.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00	1.333,28	212,47	17,04	0,00	17,04	229,51	-1.770,49	-1.103,77
6	1.2.1.5.0.1.1.2.01.000.0	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 01	1.000,00	1.000,00	666,64	212,47	17,04	0,00	17,04	229,51	-770,49	-437,13
7	1.2.1.5.0.1.1.2.02.000.0	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 02	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-666,64
	1.2.1.5.0.1.2.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	59.982.000,00	59.982.000,00	39.988.000,00	35.255.673,95	10.475.583,29	5.235.616,58	5.239.966,71	40.495.640,66	-19.486.359,34	507.640,66
	1.2.1.5.0.1.2.1.00.000.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	59.982.000,00	59.982.000,00	39.988.000,00	35.255.673,95	10.475.583,29	5.235.616,58	5.239.966,71	40.495.640,66	-19.486.359,34	507.640,66
8	1.2.1.5.0.1.2.1.01.000.0	CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO 01	59.946.000,00	59.946.000,00	39.964.000,00	35.233.900,53	10.471.233,16	5.235.616,58	5.235.616,58	40.469.517,11	-19.476.482,89	505.517,11
9	1.2.1.5.0.1.2.1.02.000.0	CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS - GRUPO 02	36.000,00	36.000,00	24.000,00	21.773,42	4.350,13	0,00	4.350,13	0,00	-6.123,55	2.123,55
	1.2.1.5.0.1.3.0.0.0.000.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	4.532.000,00	4.532.000,00	3.021.333,28	2.582.347,36	381.616,54	0,00	381.616,54	2.963.963,90	-1.568.036,10	-57.369,38
	1.2.1.5.0.1.3.1.00.000.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	4.532.000,00	4.532.000,00	3.021.333,28	2.582.347,36	381.616,54	0,00	381.616,54	2.963.963,90	-1.568.036,10	-57.369,38
10	1.2.1.5.0.1.3.1.01.000.0	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - GRUPO 01	4.525.000,00	4.525.000,00	3.016.666,64	2.578.985,64	381.115,68	0,00	381.115,68	2.960.101,32	-1.564.888,68	-56.565,32
11	1.2.1.5.0.1.3.1.02.000.0	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS - GRUPO 02	7.000,00	7.000,00	4.666,64	3.361,72	500,86	0,00	500,86	3.862,58	-3.137,42	-804,06
	1.2.1.5.0.1.4.0.0.0.000.0	CONTRIBUIÇÃO ORLINDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	244.000,00	244.000,00	162.666,64	266.261,65	78.023,31	0,00	78.023,31	344.284,96	100.284,96	181.618,32
	1.2.1.5.0.1.4.1.00.000.0	CONTRIBUIÇÃO ORLINDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	244.000,00	244.000,00	162.666,64	266.261,65	78.023,31	0,00	78.023,31	344.284,96	100.284,96	181.618,32
12	1.2.1.5.0.1.4.1.10.000.0	CONTRIBUIÇÕES PREV. SENTENÇAS JUDICIAIS ATIVOS GR I	243.000,00	243.000,00	162.000,00	266.261,65	78.023,31	0,00	78.023,31	344.284,96	101.284,96	182.284,96
13	1.2.1.5.0.1.4.1.20.000.0	CONTRIBUIÇÕES PREV. SENTENÇAS JUDICIAIS ATIVOS GR II	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-666,64
	1.2.1.5.0.1.5.0.0.0.000.0	CONTRIBUIÇÃO ORLINDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.619.000,00	1.619.000,00	1.079.333,28	347.833,33	42.468,75	0,00	42.468,75	390.302,08	-1.228.697,92	-689.031,20
	1.2.1.5.0.1.5.1.00.000.0	CONTRIBUIÇÃO ORLINDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.619.000,00	1.619.000,00	1.079.333,28	347.833,33	42.468,75	0,00	42.468,75	390.302,08	-1.228.697,92	-689.031,20
14	1.2.1.5.0.1.5.1.01.000.0	CPSSS ORLINDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - GRUPO 1 - INATIVOS	1.618.000,00	1.618.000,00	1.078.666,64	347.833,33	42.468,75	0,00	42.468,75	390.302,08	-1.227.697,92	-688.364,56
15	1.2.1.5.0.1.5.1.02.000.0	CPSSS ORLINDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - GRUPO 2 - INATIVOS	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-666,64
	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	143.778.000,00	143.778.000,00	95.851.999,92	90.799.739,14	36.419.252,94	0,00	36.419.252,94	127.218.992,08	-16.559.007,92	31.366.992,16
	1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.677.000,00	3.677.000,00	2.451.333,36	2.162.435,25	332.599,17	0,00	332.599,17	2.495.034,42	-1.181.965,58	43.701,06
	1.3.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.677.000,00	3.677.000,00	2.451.333,36	2.162.435,25	332.599,17	0,00	332.599,17	2.495.034,42	-1.181.965,58	43.701,06
	1.3.1.1.0.1.0.0.0.0.0.0	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.677.000,00	3.677.000,00	2.451.333,36	2.162.435,25	332.599,17	0,00	332.599,17	2.495.034,42	-1.181.965,58	43.701,06
	1.3.1.1.0.1.1.0.0.0.0.0.0	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	3.677.000,00	3.677.000,00	2.451.333,36	2.162.435,25	332.599,17	0,00	332.599,17	2.495.034,42	-1.181.965,58	43.701,06
16	1.3.1.1.0.1.1.1.0.0.0.0.0	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.677.000,00	3.677.000,00	2.451.333,36	2.162.435,25	332.599,17	0,00	332.599,17	2.495.034,42	-1.181.965,58	43.701,06
	1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	140.101.000,00	140.101.000,00	93.400.666,56	88.637.303,89	36.086.653,77	0,00	36.086.653,77	124.723.957,66	-15.377.042,34	31.323.291,42
	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	139.000.000,00	139.000.000,00	92.666.666,64	88.637.303,89	36.086.653,77	0,00	36.086.653,77	124.723.957,66	-14.276.042,34	32.057.291,02
	1.3.2.1.0.4.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	139.000.000,00	139.000.000,00	92.666.666,64	88.637.303,89	36.086.653,77	0,00	36.086.653,77	124.723.957,66	-14.276.042,34	32.057.291,02
	1.3.2.1.0.4.0.1.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	139.000.000,00	139.000.000,00	92.666.666,64	88.637.303,89	36.086.653,77	0,00	36.086.653,77	124.723.957,66	-14.276.042,34	32.057.291,02
	1.3.2.1.0.4.0.1.1.0.0.0	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA	122.500.000,00	122.500.000,00	81.666.666,64	81.244.734,90	25.481.738,07	0,00	25.481.738,07	106.726.472,97	-15.773.527,03	25.059.806,33
17	1.3.2.1.0.4.0.1.1.0.0.1	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 01	120.000.000,00	120.000.000,00	80.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.000.000,00	-80.000.000,00
18	1.3.2.1.0.4.0.1.1.0.0.2	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 02	2.500.000,00	2.500.000,00	1.666.666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-1.666.666,64
19	1.3.2.1.0.4.0.1.1.0.0.3	SANTANDER RF REF DI INST PREMIUM FIC FI - GRUPO 01	0,00	0,00	11.862,97	1.085.181,96	1.085.181,96	0,00	1.085.181,96	1.097.048,97	1.097.048,97	1.097.048,97
20	1.3.2.1.0.4.0.1.1.0.0.4	BB PREV RF IMA-B5- TP FI - GRUPO 1	0,00	0,00	2.695.868,90	0,00	0,00	0,00	2.695.868,90	2.695.868,90	2.695.868,90	2.695.868,90
21	1.3.2.1.0.4.0.1.1.0.0.5	SANTANDER RF REF DI INST PREMIUM FIC FI - TAXA	0,00	0,00	32.551,76	3.254,97	3.254,97	0,00	3.254,97	35.806,73	35.806,73	35.806,73
22	1.3.2.1.0.4.0.1.1.0.0											

	1.3.2.9.99.0.1.10.000	INVESTIMENTOS NO EXTERIOR GRUPO I	1.000.000,00	1.000.000,00	666.666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	-666.666,64
22	1.3.2.9.99.0.1.10.000	INVESTIMENTOS NO EXTERIOR GRUPO I	1.000.000,00	1.000.000,00	666.666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	-666.666,64
23	1.3.2.9.99.0.1.20.000	INVESTIMENTOS NO EXTERIOR GRUPO II	100.000,00	100.000,00	66.666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-66.666,64
	1.9.0.0.00.0.0.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	6.399.999,94	6.159.927,57	961.960,79	0,00	961.960,79	7.121.888,36	-2.478.111,64
	1.9.2.0.00.0.0.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	189.000,00	189.000,00	125.999,92	39.336,61	7.404,16	0,00	7.404,16	46.740,77	-142.259,23
	1.9.2.2.00.0.0.00.000	RESTITUIÇÕES	189.000,00	189.000,00	125.999,92	39.336,61	7.404,16	0,00	7.404,16	46.740,77	-142.259,23
	1.9.2.2.03.0.0.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	12.000,00	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
	1.9.2.2.03.0.1.00.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	12.000,00	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00
24	1.9.2.2.03.0.1.01.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS	12.000,00	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
	1.9.2.2.99.0.0.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	177.000,00	177.000,00	117.999,92	39.336,61	7.404,16	0,00	7.404,16	46.740,77	-130.259,23
	1.9.2.2.99.0.1.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	177.000,00	177.000,00	117.999,92	39.336,61	7.404,16	0,00	7.404,16	46.740,77	-130.259,23
25	1.9.2.2.99.0.1.01.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 01	19.000,00	19.000,00	12.666,64	10,34	129,64	0,00	129,64	139,98	-18.860,02
26	1.9.2.2.99.0.1.02.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - TAXA ADM	157.000,00	157.000,00	104.666,64	39.326,27	7.274,52	0,00	7.274,52	46.600,79	-110.399,21
27	1.9.2.2.99.0.1.03.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 2	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
	1.9.9.0.00.0.0.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.411.000,00	9.411.000,00	6.273.999,92	6.120.590,96	954.556,63	0,00	954.556,63	7.075.147,59	-2.335.852,41
	1.9.9.0.00.0.0.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.411.000,00	9.411.000,00	6.273.999,92	6.120.590,96	954.556,63	0,00	954.556,63	7.075.147,59	-2.335.852,41
	1.9.9.0.03.0.0.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	9.410.000,00	9.410.000,00	6.273.333,28	6.120.590,96	954.556,63	0,00	954.556,63	7.075.147,59	-2.334.852,41
28	1.9.9.0.03.0.1.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	6.666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
29	1.9.9.0.03.0.1.00.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	9.400.000,00	9.400.000,00	6.266.666,64	6.120.590,96	954.556,63	0,00	954.556,63	7.075.147,59	-2.324.852,41
	1.9.9.9.99.0.0.00.000	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
	1.9.9.9.99.2.0.00.000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
30	1.9.9.9.99.2.1.00.000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
	7.0.0.0.00.0.0.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	143.857.000,00	143.857.000,00	95.904.666,72	92.307.957,06	11.845.388,88	0,00	11.845.388,88	104.153.345,94	-39.703.654,06
	7.2.0.0.00.0.0.00.000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	143.857.000,00	143.857.000,00	95.904.666,72	87.152.347,17	11.845.388,88	0,00	11.845.388,88	98.997.736,05	-44.859.263,95
	7.2.1.0.00.0.0.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	143.857.000,00	143.857.000,00	95.904.666,72	87.152.347,17	11.845.388,88	0,00	11.845.388,88	98.997.736,05	-44.859.263,95
	7.2.1.5.00.0.0.00.000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	143.857.000,00	143.857.000,00	95.904.666,72	87.152.347,17	11.845.388,88	0,00	11.845.388,88	98.997.736,05	-44.859.263,95
	7.2.1.5.02.0.0.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	121.878.000,00	121.878.000,00	81.252.000,00	65.034.627,76	9.691.330,69	0,00	9.691.330,69	74.725.958,45	-47.152.041,55
	7.2.1.5.02.1.0.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	121.878.000,00	121.878.000,00	81.252.000,00	65.034.627,76	9.691.330,69	0,00	9.691.330,69	74.725.958,45	-47.152.041,55
	7.2.1.5.02.1.1.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	121.878.000,00	121.878.000,00	81.252.000,00	65.034.627,76	9.691.330,69	0,00	9.691.330,69	74.725.958,45	-47.152.041,55
31	7.2.1.5.02.1.1.01.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - GRUPO 01	80.517.000,00	80.517.000,00	53.678.000,00	40.620.124,76	5.818.865,65	0,00	5.818.865,65	46.438.990,41	-34.078.009,59
32	7.2.1.5.02.1.1.02.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CÂMARA MUNICIPAL - GRUPO 01	1.380.000,00	1.380.000,00	920.000,00	673.482,09	99.315,40	0,00	99.315,40	772.797,49	-607.202,51
33	7.2.1.5.02.1.1.03.000	PREFEITURA PATRONAL - GRUPO 02	37.891.000,00	37.891.000,00	25.260.666,64	22.964.339,72	3.662.497,09	0,00	3.662.497,09	26.626.836,81	-11.264.163,19
34	7.2.1.5.02.1.1.04.000	CÂMARA PATRONAL - GRUPO 02	1.590.000,00	1.590.000,00	1.060.000,00	683.166,12	100.547,34	0,00	100.547,34	783.713,46	-806.286,54
35	7.2.1.5.02.1.1.05.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSM - GRUPO 02	500.000,00	500.000,00	333.333,36	93.515,07	10.105,21	0,00	10.105,21	103.620,28	-396.379,72
	7.2.1.5.51.0.0.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	21.979.000,00	21.979.000,00	14.652.666,72	22.117.719,41	2.154.058,19	0,00	2.154.058,19	24.271.777,60	-2.292.777,60
	7.2.1.5.51.1.0.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	21.979.000,00	21.979.000,00	14.652.666,72	22.117.719,41	2.154.058,19	0,00	2.154.058,19	24.271.777,60	-2.292.777,60
	7.2.1.5.51.1.1.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	21.979.000,00	21.979.000,00	14.652.666,72	22.117.719,41	2.154.058,19	0,00	2.154.058,19	24.271.777,60	-2.292.777,60
36	7.2.1.5.51.1.1.01.000	PARCELAMENTO GRUPO 1 - ACORDO 0004-1999	5.705.000,00	5.705.000,00	3.803.333,36	11.568.522,82	0,00	0,00	0,00	11.568.522,82	5.863.522,82
37	7.2.1.5.51.1.1.02.000	PARCELAMENTO GRUPO 1 - ACORDO 01023/2017	16.274.000,00	16.274.000,00	10.849.333,36	9.857.755,95	1.456.679,18	0,00	1.456.679,18	11.314.635,13	-4.959.364,87
38	7.2.1.5.51.1.1.03.000	PARCELAMENTO GRUPO 1 - ACORDO 00312/2022	0,00	0,00	0,00	691.440,64	697.179,01	0,00	697.179,01	1.388.619,65	-1.388.619,65
	7.9.0.0.00.0.0.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	5.155.609,89
	7.9.2.0.00.0.0.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	5.155.609,89
	7.9.2.3.00.0.0.00.000	RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	5.155.609,89
	7.9.2.3.99.0.0.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	5.155.609,89
64	7.9.2.3.99.0.1.00.000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	0,00	0,00	0,00	5.155.609,89	5.155.609,89
	1.0.0.0.00.0.0.00.000	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	-2.028.349,11
	1.3.0.0.00.0.0.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	-2.028.349,11
	1.3.2.0.00.0.0.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	-2.028.349,11
	1.3.2.1.00.0.0.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	-2.028.349,11
	1.3.2.1.04.0.0.00.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	-2.028.349,11

	1.3.2.1.04.0.1.00.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	-2.028.349,11	-2.028.349,11
	1.3.2.1.04.0.1.10.000	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	-2.028.349,11	-2.028.349,11
89	1.3.2.1.04.0.1.10.096	TERRAS BRASIL - LIQUIDACÃO	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	0,00	0,00	0,00	-2.028.349,11	-2.028.349,11	-2.028.349,11
***	TOTAL ORÇAMENTÁRIO		429.272.000,00	429.272.000,00	286.181.332,96	260.781.765,98	65.431.316,37	5.235.616,58	60.195.699,79	320.977.465,77	-108.294.534,23	34.796.132,81
5511	0.0.0.0.00.00.000	REPASSE PREFEITURA - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5512	0.0.0.0.00.00.000	REPASSE FINANCEIRO - CÂMARA PATR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5513	0.0.0.0.00.00.000	PREFEITURA - PATRONAL AFASTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5515	0.0.0.0.00.00.000	APORTES PARA INSUFICIÊNCIA FINAN	0,00	0,00	53.871.224,92	0,00	0,00	0,00	0,00	53.871.224,92	0,00	0,00
5516	0.0.0.0.00.00.000	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	4.316,77	741,79	0,00	741,79	5.058,56	0,00	0,00	0,00
5517	0.0.0.0.00.00.000	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	164,38	0,00	0,00	0,00	0,00	164,38	0,00	0,00
5518	0.0.0.0.00.00.000	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	7.385.039,18	1.038.748,62	0,00	1.038.748,62	8.423.787,80	0,00	0,00	0,00
5519	0.0.0.0.00.00.000	COMPENSAÇÃO DO APORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5825	0.0.0.0.00.00.000	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5826	0.0.0.0.00.00.000	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5827	0.0.0.0.00.00.000	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5201	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÕES - ALUGUEL	100.395,84	5.290,29	0,00	5.290,29	105.686,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5311	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 01	17.197.123,21	4.956.051,91	2.399.371,05	2.556.680,86	19.753.804,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5312	2.1.8.8.1.01.13	ASSOC. BENEF. SERV. PÚBLICOS - G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5313	2.1.8.8.1.01.13	CRESEM - GRUPO 01	14.497.194,53	4.180.008,53	2.054.781,23	2.125.227,30	16.622.421,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5314	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 02	6.483,71	1.274,83	0,00	1.274,83	7.758,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5315	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 1	339.226,83	93.664,83	46.667,57	46.997,26	386.224,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5316	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA - GRUPO 1	891.789,07	261.250,32	130.322,16	130.928,16	1.022.717,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5317	2.1.8.8.1.01.99	CÂMARA MUNICIPAL UNIMED - GR 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5318	2.1.8.8.2.01.04	IRRF - GRUPO 01	34.587.490,68	10.136.807,92	4.964.689,08	5.172.118,84	39.759.609,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5319	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 1	301.348,80	82.993,34	41.178,97	41.804,37	343.153,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5320	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR	267.911,82	73.883,09	36.488,31	37.394,78	305.306,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5321	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 1	3.973.486,96	1.172.012,56	586.008,28	586.008,28	4.559.495,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5322	2.1.8.8.1.01.99	INSS - INST. NACIONAL SEG. SOC.	21.569,42	3.799,95	0,00	3.799,95	25.369,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5323	2.1.8.8.1.01.99	AFAPEM - FARMÁCIA - GRUPO 1	99.607,15	22.778,74	8.804,05	13.974,69	113.581,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5324	2.1.8.8.1.01.13	CRESEM - GRUPO 02	8.120,87	1.436,32	0,00	1.436,32	9.557,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5325	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GR	2.836.303,45	791.003,14	360.464,99	430.538,15	3.266.841,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER	9.231.531,10	2.608.208,21	1.220.244,44	1.387.963,77	10.619.494,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5327	2.1.8.8.1.01.15	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - GR	159.151,58	25.851,35	0,00	25.851,35	214.937,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5328	2.1.8.8.2.01.04	IRRF - GRUPO 02	9.822,96	2.083,77	0,00	2.083,77	11.906,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5329	2.1.8.8.1.01.99	GRÊMIO RECREATIVO DA GUARDA CIVI	597.138,15	168.626,20	82.914,35	85.711,85	682.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5330	2.1.8.8.1.01.16	DESCONTO VALE TRANSPORTE G-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5331	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER	1.308,36	212,10	0,00	212,10	1.520,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5332	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GRU	586,07	0,00	0,00	0,00	586,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5333	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO BANCO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5334	2.1.8.8.1.01.99	IRRF - TAXA ADM.	207.071,41	36.469,44	0,00	36.469,44	243.540,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5335	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - TAXA ADM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5336	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 2	5.045,03	931,52	0,00	931,52	5.976,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5337	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER	3.181,18	548,58	0,00	548,58	3.729,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5338	2.1.8.8.1.01.16	DESCONTO VALE TRANSPORTE - TAXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5339	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5340	2.1.8.8.2.01.01	RETENÇÃO CONTRIBUIÇÃO RPPS - SER	41.621,39	5.574,25	0,00	5.574,25	47.195,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5341	2.1.8.8.1.01.17	VALE ALIMENTAÇÃO - TAXA DE ADMIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5342	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - TAXA	3.854,94	576,81	0,00	576,81	4.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5343	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 2	332,84	19,82	0,00	19,82	352,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5344	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR	3.207,85	619,52	0,00	619,52	3.827,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5345	2.1.8.8.1.01.99	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - GRUPO 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5346	2.1.8.8.1.01.13	CRESEM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.435,88	499,84	0,00	499,84	3.935,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5347	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - TAXA ADMINIST	2.242,41	316,65	0,00	316,65	2.559,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5348	2.1.8.8.1.01.13	SICREDI - GRUPO 1	184.061,35	66.431,84	31.133,75	35.298,09	219.359,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5349	2.1.8.8.1.01.13	SICREDI - TAXA ADM	4.959,36	728,40	0,00	728,40	5.687,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5350	2.1.8.8.1.01.13	CONSIGNADO BRADESCO - GRUPO 1	42.929,40	12.960,90	6.480,45	6.480,45	49.409,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5351	2.1.8.8.1.01.15	SICREDI - EMPRÉSTIMO EM CONSIGNA	1.960,32	377,16	0,00	377,16	2.337,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5352	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA - GRUPO 02	909,00	0,00	0,00	0,00	909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5411	2.1.8.8.1.01.99	RETENÇÃO DE ISS - TAXA ADM	3.542,38	665,55	0,00	665,55	4.207,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5413	2.1.8.8.1.01.99	PENSÃO ALIMENTÍCIA (SALDO 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5414	2.1.8.8.1.04.99	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - TAXA D	37.972,53	8.240,60	0,00	8.240,60	46.213,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5415	2.1.8.8.1.04.99	DEPÓSITOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5811	1.1.3.8.1.06.01	DD - BANCO SANTOS - REALIZÁVEL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5812	1.1.3.8.1.06.01	REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5813	1.1.3.8.1.06.01	DESPESA A REGULARIZAR (REGULARIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5814	1.1.3.8.1.06.01	RETENÇÃO DE ISS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5815	1.1.3.8.1.06.01	EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO BANESPA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5816	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO EM RENDA FIXA				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5817	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO EM RENDA VARI				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5818	3.6.1.7.1.99.00	Cancelamento de Realizável - GR				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5819	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO - RENDA FIXA				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5820	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO - RENDA VARIÁ				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5821	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA - GRUPO 0				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5822	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA - GRUPO 0				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5823	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIÁVEL - GRU				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5824	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIÁVEL - GRU				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5828	1.1.3.8.1.11.00	AUXÍLIO DOENÇA - TX ADM				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5829	1.2.1.2.1.06.99	ANTECIPAÇÃO VALE TRANSPORTE - TA				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5830	1.1.3.8.1.06.01	DESPESAS A REGULARIZAR				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5831	1.1.3.5.1.99.01	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS -				392,47		0,00		0,00		0,00		0,00		392,47
5832	3.9.9.9.1.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE INVESTIMEN				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5833	3.6.1.7.1.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE INVESTIMEN				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
5834	1.1.3.5.1.99.01	DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA				254,57		0,00		0,00		0,00		0,00		254,57
5911	1.1.3.8.1.06.01	DESPESAS A REGULARIZAR - BANCO D				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO						146.964.319,22		25.788.083,64		11.995.398,63		13.792.685,01		160.757.004,23		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR																
BANCOS CONTA MOVIMENTO														1.833.843.031,89		
TOTAL DE CAIXA E BANCOS														1.833.843.031,89		
*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE														2.315.577.501,89		
TOTAL GERAL														0,00		
DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA																
LÍDIA M R F CAVALCANTI																
CARLA DAMASCENO RAMOS																

FUNÇIONAL	PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Detalhado					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
				Inicial	Alteração	Anterior	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
Balancete da Despesa do período de 01/08/2022 até 31/08/2022																				
ORÇAMENTÁRIO																				
	03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL			680.724.000,00	4.160.000,00	684.884.000,00	285.543.813,42	285.502.358,07	41.455,35	350.301.627,03	49.038.559,55	399.340.186,58	2.336.940,90	349.457.751,57	49.155.159,73	398.612.911,30	347.844.073,88	49.159.171,80	397.003.245,68	1.609.665,62
	3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL			680.724.000,00	4.160.000,00	684.884.000,00	285.543.813,42	285.502.358,07	41.455,35	350.301.627,03	49.038.559,55	399.340.186,58	2.336.940,90	349.457.751,57	49.155.159,73	398.612.911,30	347.844.073,88	49.159.171,80	397.003.245,68	1.609.665,62
	1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL			680.724.000,00	4.160.000,00	684.884.000,00	285.543.813,42	285.502.358,07	41.455,35	350.301.627,03	49.038.559,55	399.340.186,58	2.336.940,90	349.457.751,57	49.155.159,73	398.612.911,30	347.844.073,88	49.159.171,80	397.003.245,68	1.609.665,62
	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			680.724.000,00	4.160.000,00	684.884.000,00	285.543.813,42	285.502.358,07	41.455,35	350.301.627,03	49.038.559,55	399.340.186,58	2.336.940,90	349.457.751,57	49.155.159,73	398.612.911,30	347.844.073,88	49.159.171,80	397.003.245,68	1.609.665,62
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			680.724.000,00	4.160.000,00	684.884.000,00	285.543.813,42	285.502.358,07	41.455,35	350.301.627,03	49.038.559,55	399.340.186,58	2.336.940,90	349.457.751,57	49.155.159,73	398.612.911,30	347.844.073,88	49.159.171,80	397.003.245,68	1.609.665,62
	3001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - GRUPO FINANCEIRO			666.356.000,00	4.100.000,00	670.456.000,00	275.550.210,18	275.550.210,18	346.311.830,29	48.593.959,53	394.905.789,82	1.524.150,40	346.311.830,29	48.593.959,53	394.905.789,82	344.787.679,89	48.593.959,53	393.381.639,42		1.524.150,40
	2391 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS GRUPO FINANCEIRO			666.356.000,00	4.100.000,00	670.456.000,00	275.550.210,18	275.550.210,18	346.311.830,29	48.593.959,53	394.905.789,82	1.524.150,40	346.311.830,29	48.593.959,53	394.905.789,82	344.787.679,89	48.593.959,53	393.381.639,42		1.524.150,40
	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1		601.800.000,00		601.800.000,00	239.762.804,26	239.762.804,26	317.563.887,70	44.473.308,04	362.037.195,74	1.524.150,40	317.563.887,70	44.473.308,04	362.037.195,74	316.039.737,30	44.473.308,04	360.513.045,34		1.524.150,40
	3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2		52.000.000,00		52.000.000,00	20.771.029,82	20.771.029,82	27.285.530,98	3.943.439,20	31.228.970,18		27.285.530,98	3.943.439,20	31.228.970,18	27.285.530,98	3.943.439,20	31.228.970,18		
	3.3.20.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	3		1.000.000,00		1.000.000,00	692.284,84	692.284,84	268.669,84	39.045,32	307.715,16		268.669,84	39.045,32	307.715,16	268.669,84	39.045,32	307.715,16		
	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	4		11.556.000,00	4.000.000,00	15.556.000,00	14.224.091,26	14.224.091,26	1.193.741,77	138.166,97	1.331.908,74		1.193.741,77	138.166,97	1.331.908,74	1.193.741,77	138.166,97	1.331.908,74		
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26		100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00												
	3003 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			11.900.000,00	10.000,00	11.910.000,00	8.033.968,33	7.992.512,98	41.455,35	3.522.002,80	354.028,87	3.876.031,67	812.790,50	2.678.127,34	470.629,05	3.148.756,39	2.588.600,05	474.641,12	3.063.241,17	85.515,22
	2392 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS			11.900.000,00	10.000,00	11.910.000,00	8.033.968,33	7.992.512,98	41.455,35	3.522.002,80	354.028,87	3.876.031,67	812.790,50	2.678.127,34	470.629,05	3.148.756,39	2.588.600,05	474.641,12	3.063.241,17	85.515,22
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5		3.120.000,00		3.120.000,00	1.903.527,76	1.903.527,76	1.065.965,83	150.506,41	1.216.472,24		1.065.965,83	150.506,41	1.216.472,24	1.065.965,83	150.506,41	1.216.472,24		
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00												
	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇ	7		500.000,00		500.000,00	422.703,28	422.703,28	67.191,51	10.105,21	77.296,72		67.191,51	10.105,21	77.296,72	67.191,51	10.105,21	77.296,72		
	3.1.91.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - INTRA ORÇ	8		721.000,00		721.000,00	54.421,78	54.421,78	582.797,12	83.781,10	666.578,22	83.781,10	582.797,12	83.781,10	666.578,22	496.562,09	86.235,03	582.797,12	83.781,10	
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00												
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10		93.000,00		93.000,00	44.248,65	42.104,60	2.144,05	41.041,01	7.710,34	48.751,35	11.996,46	36.773,21	756,59	37.529,80	35.998,30	756,59	36.754,89	774,91
	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
	3.3.90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12		252.000,00		252.000,00	50.822,83	50.822,83	173.655,42	27.521,75	201.177,17		173.655,42	27.521,75	201.177,17	173.655,42	27.521,75	201.177,17		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		1.250.000,00	600.000,00	1.850.000,00	634.902,18	619.885,48	15.016,70	1.154.247,76	60.850,06	1.215.097,82	549.218,99	562.239,63	104.244,89	666.484,52	559.893,99	105.984,84	665.878,83	605,69
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14		1.500.000,00	-600.000,00	900.000,00	669.319,60	660.406,80	8.912,80	230.680,40		230.680,40	149.430,71	56.409,79	24.839,90	81.249,69	56.409,79	24.839,90	81.249,69	
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15		165.000,00		165.000,00	67.366,00	67.366,00	84.080,00	13.554,00	97.634,00		84.080,00	13.554,00	97.634,00	84.080,00	13.554,00	97.634,00		
	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	16		100.000,00		100.000,00	45.000,00	45.000,00	55.000,00		55.000,00	18.124,04	31.698,28	5.531,20	37.229,48	31.526,57	5.349,39	36.875,96		353,52
	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17		36.000,00		36.000,00	36.000,00	36.000,00												
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18		1.000,00	10.000,00	11.000,00	9.383,97	9.383,97	1.616,03					1.616,03		1.616,03			1.616,03	
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19		700.000,00		700.000,00	700.000,00	700.000,00												
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20		450.000,00		450.000,00	384.272,28	368.890,48	15.381,80	65.727,72		65.727,72	239,20	15.700,52	49.788,00	65.488,52	15.700,52	49.788,00	65.488,52	
	4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21		3.000.000,00		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00												
	3004 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - GRUPO PREVIDENCIÁRIO			2.468.000,00	50.000,00	2.518.000,00	1.959.634,91	1.959.634,91	467.793,94	90.571,15	558.385,09		467.793,94	90.571,15	558.385,09	467.793,94	90.571,15	558.385,09		
	2393 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - GRUPO PREVIDENCIÁRIO			2.468.000,00	50.000,00	2.518.000,00	1.959.634,91	1.959.634,91	467.793,94	90.571,15	558.385,09		467.793,94	90.571,15	558.385,09	467.793,94	90.571,15	558.385,09		
	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	22		1.594.000,00		1.594.000,00	1.205.094,15	1.205.094,15	326.753,51	62.152,35	388.905,85		326.753,51	62.152,35	388.905,85	326.753,50	62.152,35	388.905,85		
	3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	23		674.000,00		674.000,00	508.757,18	508.757,18	137.363,51	27.879,31	165.242,82		137.363,51	27.879,31	165.242,82	137.363,51	27.879,31	165.242,82		
	3.3.20.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	24		100.000,00		100.000,00	59.783,58	59.783,58	3.676,93	539,49	4.216,42		3.676,93	539,49	4.216,42	3.676,93	539,49	4.216,42		
	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	25		100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00												
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27		50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00												
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO			680.724.000,00	4.160.000,00	684.884.000,00	285.543.813,42	285.502.358,07	41.455,35	350.301.627,03	49.038.559,55	399.340.186,58	2.336.940,90	349.457.751,57	49.155.159,73	398.612.911,30	347.844.073,88	49.159.171,80	397.003.245,68	1.609.665,62
SUPRIMENTO FINANCEIRO																				
	95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5825																		
	95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5826																		
	95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5827																		
	TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO																			
EXTRA ORÇAMENTÁRIO																				
	21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	5316		PENSÃO ALIMENTÍCIA - GRUPO I																
	21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	5352		PENSÃO ALIMENTÍCIA (F) - GRUPO II																
	21.8.81.01.10 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5311		ASSEM - GRUPO I																

21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5313	CRESSEM - GRUPO 01	16.527.399,40	2.125.227,30	18.652.626,70
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5314	ASSEM - GRUPO 02	7.327,22	1.274,83	8.602,05
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5315	SINDICATO - GRUPO 1	389.570,56	46.987,26	436.557,82
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5324	CRESSEM - GRUPO 02	9.062,78	1.436,32	10.499,10
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5342	ASSEM - TAXA	4.667,33	576,81	5.244,14
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5343	SINDICATO - GRUPO 2	385,01	19,82	404,83
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5346	CRESSEM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.428,44	480,84	4.919,28
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5348	SICREDI - GRUPO I	169.291,89	33.042,76	202.334,65
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5349	SICREDI - TAXA ADM	4.924,53	728,40	5.652,93
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5350	CONSIGNADO BRADESCO - GRUPO I	40.936,98	6.407,32	47.344,30
21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	5321	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 1	3.930.135,51	584.327,26	4.514.462,77
21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	5336	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 2	4.872,72	776,42	5.649,14
21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	5347	SEGUROS PESSOAIS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	2.299,85	316,65	2.616,50
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5325	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GR 1	2.803.280,80	417.322,93	3.220.603,73
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5326	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER - GRUPO 01	9.099.763,65	1.371.188,83	10.470.952,48
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5327	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - GR 1	191.876,26	26.605,52	218.481,78
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5331	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER - GRUPO 02	1.260,64	212,10	1.472,74
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5332	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GRUPO 02	586,07	586,07	586,07
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5337	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER - TAXA ADM	3.016,46	548,58	3.565,04
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5351	SICREDI - EMPRÉSTIMO EM CONSIGNAÇÃO - GRUPO II	1.583,16	377,16	1.960,32
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5319	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 1	300.234,64	42.909,60	343.144,24
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5320	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR 1	266.785,81	38.557,29	305.343,10
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5322	INSS - INST. NACIONAL SEG. SOC.	20.511,81	3.799,95	24.311,76
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5323	AFAPEM - FARMÁCIA - GRUPO 1	114.998,37	13.974,69	128.973,06
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5329	GRÊMIO RECREATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GR 1	683.482,80	85.711,85	769.194,65
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5334	IRRF - TAXA ADM	209.401,65	34.537,10	243.938,75
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5344	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR 2	3.023,77	619,52	3.643,29
21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	5411	RETENÇÃO DE ISS - TAXA ADM	3.542,38	482,23	4.034,61
21.8.81.04.99 - OUTROS DEPÓSITOS (F)	5414	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - TAXA DE ADM.	42.580,38	17.269,38	59.849,76
21.8.82.01.01 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	5340	RETENÇÃO CONTRIBUIÇÃO RPPS - SERVIDOR ATIVO INST	43.595,51	5.441,30	49.036,81
21.8.82.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5318	IRRF - GRUPO 01	34.055,881,42	5.154.540,94	39.210.422,36
21.8.82.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5328	IRRF - GRUPO 02	9.449,32	1.403,71	10.853,03
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			89.484.564,05	12.705.329,76	102.189.893,81
RESTOS A PAGAR DE 2021					
3.1.91.13.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6004		13.771,54		13.771,54
3.1.91.96.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6005		59.502,85		59.502,85
3.3.90.30.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6006		1.090,42		1.090,42
3.3.90.39.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6007		83.823,23		83.823,23
3.3.90.40.00 - 03.03.01 09.27 3003 2302	6008		4.025,70		4.025,70
TOTAL RESTOS A PAGAR DE 2021			162.213,74		162.213,74
TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO + RESTOS APAGAR			97.036.298,12	13.744.820,17	110.781.118,29
TOTAL			444.880.372,00	62.903.951,97	507.784.323,97
SALDO PARA O MÊS SEQUINTE					0,00
TESOURARIA					1.807.793,137,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO					0,00
BANCOS CONTA VINCULADA					1.807.793,137,92
TOTAL DE CAIXA E BANCOS					2.315.577.501,89
TOTAL GERAL					
			LÍDIA M R F CAVALCANTI		
			CARLA DAMASCENO RAMOS		